

**LEI N.º 2.448, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2008.**

**“FIXA DATA BASE E ÍNDICE PARA CÁLCULO DE CORREÇÃO MONETÁRIA  
DA REMUNERAÇÃO E SALÁRIOS DOS FUNCIONÁRIOS DA CÂMARA  
MUNICIPAL DE PARAPUÃ”**

**ANTONIO ALVES DA SILVA**, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE PARAPUÃ PROMULGA, e ela APROVOU e ele SANCIONA em redação final a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - A Câmara Municipal de Parapuã, todo dia 1º de março de cada ano, concederá aos seus funcionários ativos e inativos a correção monetária do exercício anterior com base no índice IPC (Fipe) ou outro indicador que o venha a substituir.

**Artigo 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parapuã, aos 04 de dezembro de 2008.

**ANTONIO ALVES DA SILVA**  
Prefeito Municipal de Parapuã

Publicada e registrada em livro próprio na Secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã e afixada em lugar de costume na data supra.

**CLAYTON FERREIRA DA SILVA**  
Secretário designado

Projeto de Lei nº 04/2008, de autoria do Vereador Jamil Munhos Val, aprovado em sessão ordinária de 01/12/2008.